



= L E I Nº 1.342 =

DISPONDO SÔBRE: reestruturação do quadro de funcionários.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Os cargos de QG-PP-, TABELAS I, II, III, e QE-PP-I, constantes do ANEXO II à Lei Municipal 1.136, de 6/7/66, ficam enquadrados no ANEXO I à presente lei.
- ARTIGO 2º - Para efeito de enquadramento no sistema de classificação instituído pela Lei Municipal nº 859, de 4/11/63 e modificado pelas Leis Municipais nºs 927, de 28/9/64 e 1.136 de 6/7/66, consideram-se modificados as denominações e referências dos cargos que figuram no ANEXO I, desta lei.
- ARTIGO 3º - A Escala de Padrões de vencimentos a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.278, de 17 de abril de 1968, fica modificada pela seguinte lei:

<u>PADRÕES:-</u>	<u>VENCIMENTOS:</u>
1 - .....	130,00
2 - .....	140,00
3 - .....	150,00
4 - .....	170,00
5 - .....	190,00
6 - .....	210,00
7 - .....	230,00
8 - .....	250,00
9 - .....	270,00
10 - .....	290,00
11 - .....	310,00
12 - .....	330,00
13 - .....	350,00
14 - .....	370,00
15 - .....	400,00
16 - .....	430,00
17 - .....	450,00
18 - .....	500,00
19 - .....	550,00



20 - .....	Cr\$	600,00
21 - .....	Cr\$	650,00
22 - .....	Cr\$	700,00
23 - .....	Cr\$	800,00
24 - .....	Cr\$	900,00
25 - .....	Cr\$	1.000,00
26 - .....	Cr\$	1.500,00

ARTIGO 4º - O Quadro Geral, constituído nos ANEXOS I, da presente lei, compreende em Parte Permanente e divide-se em três tabelas: QG-PP-I - cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e demissão de Prefeito Municipal; QG-PP-II - cargos isolados de provimento efetivo; e QG-PP-III - cargos de carreira de provimento efetivo.

ARTIGO 5º - Dentro das dotações próprias, devidamente consignadas no orçamento, poderá o Prefeito Municipal atribuir uma gratificação "pro-labore" a ocupantes de cargos de Diretor de Divisão, Sub-Diretor, Chefia e Oficial de Gabinete que, por absoluta necessidade do serviço, devam cumprir horário especial de trabalho, além das 33 (trinta e três) horas semanais obrigatórias.

§ ÚNICO - A gratificação de que trata este artigo não poderá exceder ao limite de trinta e três (33) por cento sobre o valor de vencimentos de respectivo cargo.

ARTIGO 6º - Os cargos integrados no Quadro Geral da Lei Municipal nº 1.136, de 6/7/66, cujas denominações foram modificadas pela presente lei e classificados no ANEXO I, desta lei, os seus ocupantes serão automaticamente enquadrados mediante apostila dos seus nomes.

ARTIGO 7º - Os cargos vagos que figuram no ANEXO I, à presente lei, serão providos por concurso, os iniciais de carreira e isolados, e, por promoção, obedecidas a legislação em vigor, os cargos de classe subsequentes da carreira.

ARTIGO 8º - Os concursos para os cargos iniciais da carreira e as promoções aos cargos subsequentes da carreira, serão processados para o quadro de cada Secretaria.

ARTIGO 9º - As promoções para os cargos vagos de carreira, serão realizadas dentro dos funcionários a ela pertencentes e exclusivamente na Divisão, onde se verificou a vaga.

§ ÚNICO - É vedada a candidatura de funcionários, embora da mesma



delasse e carreira de Quadro Geral, a classificação de promoções e cargos lotados nas Divisões, Secções ou Se<sup>to</sup>res, a que não pertence.

ARTIGO 10º - Não havendo candidatos habilitados em concurso, os cargos iniciais de carreira e isolados, poderão ser ocupados em observância ao disposto no ítem III do Artigo 92, da Constituição Estadual vigente.

ARTIGO 11º - O salário família instituído pela Lei nº 1064, de 22 de novembro de 1964, será concedido à razão de 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente na região, por dependente de cada servidor.

ARTIGO 12º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.294, de 18 de junho de 1968.

ARTIGO 13º - Os cargos de Secretários Municipais, além dos vencimentos fixos constantes do Anexo I de Quadro Geral, farão jus a uma verba de representação até o limite de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos fixos.

ARTIGO 14º - O quadro de pessoal do SASSOM obedecerá a classificação constante do ANEXO II à presente lei.

ARTIGO 15º - Os cargos de provimento efetivo de carreira e isolados, lotados na Divisão de Pronto Socorro Municipal, ficam agrupados na Secretaria da Saúde e Assistência Social, nos órgãos da Divisão de Fiscalização Sanitária e Abastecimento, Consultório Móvel e Conselho Municipal de Obras e Assistência Social, sem prejuízo dos direitos e vantagens de cada ocupante de cargos antigos.

ARTIGO 16º - Os aumentos de vencimentos resultantes da presente lei, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1969.

ARTIGO 17º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 1968.

WATARU ISHIBASHI  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO

Registrada e publicada na Divisão de Administração, da Secretaria de



Govêrno e Planejamento, aos 13 ( treze) dias de mês de dezembro de -  
1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Direter

neyde - Escriturária



## TABELA DO QUADRO GERAL DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 1.342 de 13/12/68

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS		QUARTA PARTE TABELA	ORGÃOS LOTAÇÃO
		PADRÃO	V. MENSAL		
1	- Oficial de Gabinete	22	700,00	QG-PP-I	- Gab Prefeito
1	- Assessor de Imprensa	12	330,00	QG-PP-I	- ídem
1	- Motorista	12	330,00	QG-PP-I	- ídem
1	- Escriurário D-JAM	8	250,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Escriurário D-GP	8	250,00	QG-PP-III	- ídem
<u>SECRETARIA DO GOVÉRNO E PLANEJAMENTO</u>					
1	- Secretário	26	1.500,00	QG-PP - I	SGP
1	- Escriurário D	8	250,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Zelador de Paço Mun.	8	250,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. Adm.
1	- Sub-Diretor	22	700,00	QG-PP-III	- ídem
2	- Escriurárias A	18	500,00	QG-PP-III	- ídem
3	- Escriurárias B	15	400,00	QG-PP-III	- ídem
2	- Escriurárias C	12	330,00	QG-PP-III	- ídem
3	- Escriurárias D	8	250,00	QG-PP-III	- ídem
2	- Porteiros	8	250,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Fiscal de Trânsito	11	310,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Chefe de Seção	20	600,00	QG-PP-II	- Seção de Material DA-SGP
1	- Auxiliar de Chefia	18	500,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Escriurário B	15	400,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Escriurário C	12	330,00	QG-PP-III	- ídem
2	- Escriurários D	8	250,00	QG-PP-III	- ídem
2	- Encarregados de Depósito	8	250,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	- Div. Pessoal SGP
1	- Sub-Diretor	22	700,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Escriurário C	12	330,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Escriurário D	8	250,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Diretor Procurador Chefe	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. Procuradoria -SGP
1	- Procurador	25	1.000,00	QG-PP-II	- ídem
1	- Escriurário A	18	500,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Escriurário B	15	400,00	QG-PP-III	- ídem
1	- Escriurário C	12	330,00	QG-PP-III	- ídem





				Procuradoria Jurídica
1 - As. de Procurador	19	550,00	QG-PP-III	ídem
<u>SECRETARIA DAS FINANÇAS</u>				
1 - Secretário	26	1.500,00	QG-PP-I	Sec. de Finanças
1 - Escriturário D	8	250,00	QG-PP-III	ídem
1 - Motorista	8	250,00	QG-PP-II	ídem
1 - Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. Cent. e Orçamentos
1 - Sub- Diretor	22	700,00	QG-PP-II	ídem
2 - Escriturários A	18	500,00	QG-PP-III	ídem
2 - Escriturários B	15	400,00	QG-PP-III	ídem
2 - Escriturários C	12	330,00	QG-PP-III	ídem
6 - Escriturários D	8	250,00	QG-PP-III	ídem
1 - Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. Trib. Imobiliárias
1 - Sub Diretor	22	700,00	QG-PP-II	ídem
6 - Lançador	19	550,00	QG-PP-III	ídem
2 - Escriturários A	18	500,00	QG-PP-III	ídem
2 - Escriturários B	15	400,00	QG-PP-III	ídem
2 - Escriturários C	12	330,00	QG-PP-III	ídem
2 - Escriturários D	8	250,00	QG-PP-III	ídem
3 - Mecanógrafos	12	330,00	QG-PP-III	ídem
1 - Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. Trib Sobre Atividades
1 - Sub -Direter	22	700,00	QG-PP-II	ídem
2 - Lançador	19	550,00	QG-PP-II	ídem
1 - Escriturário	12	330,00	QG-PP-III	ídem
1 - Fiscal Geral Urb.	18	550,00	QG-PP-II	Fiscalização DTA
1 - Aux. Fiscal Geral Urbano	11	310,00	QG-PP-III	ídem
9 - Fiscal Urbano	9	270,00	QG-PP-III	ídem
1 - Escriturário D	8	250,00	QG-PP-III	ídem
4 - Fiscal de Distrito	8	250,00	QG-PP-III	ídem
1 - Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. de Tesouraria
1 - Sub-Direter	22	700,00	QG-PP-III	ídem
1 - Caixa	18	500,00	QG-PP-II	ídem
1 - Escriturário A	18	500,00	QG-PP-III	ídem
1 - Escriturário B	15	400,00	QG-PP-III	ídem
1 - Escriturário C	12	330,00	QG-PP-III	ídem



Div. de Tesouraria				
1	Escrivurário D	8	250,00	QG-PP-III idem
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
1	Secretário	26	1.500,00	QG-PP-I Sec.Ed. e Cultura
1	Escrivurário A	18	500,00	QG-PP-III idem
1	Escrivurário D	8	250,00	QG-PP-III idem
1	Motorista	8	250,00	QG-PP -II idem
1	Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II Cons. Mun Dram.Musical SEC.
1	Secretário	19	550,00	QG-PP-II idem
13	Professores	19	550,00	QG-PP-II idem
2	Insp. de Alunos	6	210,00	QG-PP-II idem
1	Escrivurário B	15	400,00	QG-PP-III idem
1	Escrivurário C	12	330,00	QG-PP-III idem
1	Escrivurário D	8	250,00	QG-PP-III idem
1	Chefe Esc. Cursos e Meren da Escolar	22	700,00	QG-PP-II Sec.Ed.Cultur
1	Bibliotecário	15	400,00	QG-PP-II Set.Biblioté ca
1	Escrivurário D	8	250,00	QG-PP-III Sec.Ed.Cultu ra
2	Orientador Parque Infan til	8	250,00	QG-PP-III idem
1	Operador de Som	15	400,00	QG-PP-II Sec.Ed.Cultu ra
1	Administrador Ginásio Mun Esportes	10	290,00	QG-PP-II ComGen Esport tes
1	Ad. Estádio Municipal	10	290,00	QG-PP-II idem
1	Escrivurário D	8	250,00	QG-PP-III idem
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1	Secretário	26	1.500,00	QG-PP-I Sec.Obras e Serv.Públicos
1	Escrivurário D	8	250,00	QG-PP-III idem
1	Motorista	8	250,00	QG-PP-II idem
1	Diretor Engenheiro	25	1.000,00	QG-PP-II Dep.Obras e Viação SOSP
1	Sub-Diretor	22	700,00	QG-PP-II idem
1	Escrivurário A	18	500,00	QG-PP-III idem



1	Escriturário B	15	400,00	QG-PP-III	ídem	
1	Escriturário C	12	330,00	QG-PP-III	ídem	
1	Escriturário D	8	250,00	QG-PP-III	ídem	
1	Topógrafo	2 1	650,00	QG-PP-II	ídem	
1	Aux. de Topógrafo	20	600,00	QG-PP-II	ídem	
3	Desenhistas Técnicos	14	370,00	QG-PP-II	ídem	
3	Ajudantes de Campo	2	140,00	QG-PP-II	ídem	
1	Engenheiro Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div. Ex.Obras SOSP -DOV	
1	Chefe Geral Sec.Pav.	23	800,00	QG-PP-II	ídem	
1	Auxiliar de Chefe	20	600,00	QG-PP-II	ídem	
1	Analista de sólo	20	600,00	QG-PP-II	ídem	
1	Enc. de material	8	250,00	QG-PP-III	ídem	
1	Engº Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div.Planejame retor-DOV-SOSP	
1	Topógrafo	21	650,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Auxiliar de Topógrafo	20	600,00	QG-PP-II	ídem	ídem
2	Desenhistas Técnicos	14	370,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Escriturário D	8	250,00	QG-PP-III	ídem	ídem
3	Ajudantes de Campo	2	140,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Chefe Geral do Parque Industrial	23	800,00	QG-PP-II	Parque Indúst rial	
1	Auxiliar de Chefe	20	600,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Enc. Fábrica de Tubos	14	370,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Enc. Serv. Cont.Rep.	14	370,00	QG-PP-II	ídem	ídem
2	Fiscais de Turma	9	270,00	QG-PP-III	Parque Indúst rial	
1	Enc. de Transportes	14	370,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Aux. Enc. Transportes	11	310,00	QG-PP-II	ídem	ídem
23	Motoristas	8	250,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Enc. do S.E.R.	14	370,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Enc. do Setor de Pontes	14	370,00	QG-PP-II	ídem	ídem
5	Tratoristas	10	290,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Chefe Of.Mecânica	18	500,00	QG-PP-II	ídem	ídem
6	Mecânicos	11	310,00	QG-PP-II	ídem	ídem
1	Diretor	25	1.000,00	QG-PP-II	Div.Serv.Urba nos	
1	Escriturário C	12	330,00	QG-PP-III	ídem	
1	Escriturário D	8	250,00	QG-PP-III	ídem	





1	Enc. Limp.Pública	14	370,00	QG-PP-II	ídem
1	Enc. Parques e Jardins	14	370,00	QG-PP-II	ídem
1	Eletricista	10	290,00	QG-PP-II	ídem
1	Eletricista Ajudante	8	250,00	QG-PP-II	ídem
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	Secretário	26	1.500,00	QG-PP-II	Sec.Saúde As. Social
1	Escriturário A	18	500,00	QG-PP-III	ídem
1	Escriturário B	15	400,00	QG-PP-III	ídem
1	Médico Chefe	25	1.000,00	QG-PP-II	Div.Fisc.Sanitária
1	Fiscal Sanitaristas Geral	18	500,00	QG-PP-II	ídem
5	Insp.Sanitários	11	310,00	QG-PP-II	ídem
1	Escriturário B	15	400,00	QG-PP-III	ídem
1	Encarregado	14	370,00	QG-PP-II	Matadouro Municipal DFSA -SSAS
1	Encarregado	14	370,00	QG-PP-II	Cemitério Municipal -SFSA -SSAS
1	Médico	25	1.000,00	QG-PP-II	Consultório Móvel SSAS
1	Prático Enfermagem	11	310,00	QG-PP-II	ídem
1	Motorista	8	250,00	QG-PP-II	ídem
1	Médico	25	1.000,00	QG-PP-II	Cons.Municipal de Obras e As.Social
1	Prático Enfermagem	11	310,00	QG-PP-II	ídem
1	Motorista	8	250,00	QG-PP-II	ídem
1	Encarregada	18	500,00	QG-PP-III	As.Social Mun.ASSOM
1	Escriturário B	15	400,00	QG-PP-III	ídem
1	Escriturário C	12	330,00	QG-PP-III	ídem
1	Escriturário D	8	250,00	QG-PP-III	ídem
1	Motorista	8	250,00	QG-PP-II	ídem

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 1968.-

WATAL ISHIBASHI  
 Prefeito Municipal